



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

APOSTILA N. 028/2018

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993 e Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 109/2017, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para as instalações e equipamentos que integram o sistema de climatização dos imóveis que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense, localizados na região denominada 6, registramos na presente Apostila:

Valores reajustados a partir de 1º de novembro de 2018:

REGIÃO 6:

a) o valor unitário de R\$ 182,61 (cento e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

b) o valor unitário de R\$ 173,37 (cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

c) o valor unitário de R\$ 254,83 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

d) o valor de R\$ 247,43 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;

e) o valor unitário de R\$ 125,46 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), referente à desinstalação de aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

f) o valor unitário de R\$ 135,91 (cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), referente à desinstalação de aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

g) o valor unitário de R\$ 225,98 (duzentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

h) o valor unitário de R\$ 419,23 (quatrocentos e dezenove reais e vinte e três centavos), referente à instalação de aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

i) o valor unitário de R\$ 575,63 (quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), referente à instalação de aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

j) o valor unitário de R\$ 885,43 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

k) o valor unitário de R\$ 575,01 (quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo), referente ao fornecimento de compressor para aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

l) o valor unitário de R\$ 800,09 (oitocentos reais e nove centavos),

referente ao fornecimento de compressor para aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

m) o valor unitário de R\$ 1.528,80 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

n) o valor unitário de R\$ 211,19 (duzentos e onze reais e dezenove centavos), referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

o) o valor unitário de R\$ 418,19 (quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos), referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h;

p) o valor unitário de R\$ 522,74 (quinhentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

q) o valor unitário de R\$ 627,28 (seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos *Hi-wall* de até 13.000 Btu/h;

r) o valor unitário de R\$ 800,09 (oitocentos reais e nove centavos), referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos *Hi-wall* acima de 13.000 Btu/h; e

s) o valor unitário de R\$ 1.045,47 (um mil e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h.

Percentual de reajuste: 4,5470598%.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2018.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento